



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 16/2004 e 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de identificação e delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Mata de São Benedito, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-12/MA nº 052, de 19/07/04;

Considerando os termos da Ata da 3ª Reunião de 2007 do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-12/MA nº 54230.001494/2005-88, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Mata de São Benedito, a área de 1.114,3978 ha, situada no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, cujo perímetro de 13.788,53m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA MATA DE SÃO BENEDITO

ÁREA : 1.114,3978ha
PERÍMETRO: 13.788,53m
MUNICÍPIO: ITAPECURU MIRIM
ESTADO: MARANHÃO
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia o perímetro da área no M.1; de Coordenadas UTM 9.628.999,55N e 565.629,36E, situado a direita da Rodovia Federal BR-222 (Pov.Entroncamento/ Itapecuru-Mirim); deste, segue pela referida BR, margem e sentido com azimute de 124°10'14" e distância de 2.806,00m até o M.2; deste, segue limitando com Terras de José Curtis Bezerra Carneiro com azimute de 18°55'43" e distância de 2.826,86m até o M.3; deste, segue limitando com a estrada carroçável com os seguintes azimutes e distâncias: 283°39'18" - 2.810,83m até o M.4; 281°42'52" - 1.163,15m até o M.5; deste, segue limitando com Terras de Luís Benedito Porto Mendes (Biné) com os seguintes azimutes e distâncias: 36°43'47" - 2.090,98m até o M.6; 34°51'51" - 13,94m até o M.7; deste, segue limitando com Terras de José Tomaz Cavalcante com azimute de 35°59'00" - 2.055,00m; início da descrição deste perímetro. FONTE: Levantamento em campo com GPS. - São Luís, (MA) 26 de abril de 2.005

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 5 DE ABRIL DE 2007

O COMITE DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, combinado com o art. 10, incisos I, II e III, art. 12 incisos I, II e V, art. 107 inciso II, alínea h, art. 119 incisos VI e VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006 e da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, com as alterações procedidas pelo Decreto nº 5.928, de 13 de outubro de 2006, e tendo em vista a decisão adotada em sua 2ª Reunião, realizada em 5 de abril de 2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à PORTARIA/INCRA/P/Nº 687 de 27 de setembro de 2004, publicada no DOU nº 187 de 28 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Determinar que sejam incluídos no Programa Nacional de Reforma Agrária os agricultores familiares atingidos com a construção de barragem para aproveitamento hidroelétrico denominado BARRA GRANDE, com o objetivo específico de usufruírem dos créditos do PRONAF "A", dos Serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATEs - e do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA - hoje reasentados no imóvel rural denominado BOA VISTA, matrícula de origem do Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi/SC

sob nº 10.793, conforme relação constante do processo administrativo INCRA nº 54210.000349/2007-80.

Art. 2º Autorizar o Superintendente Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina a expedir Portaria de Reconhecimento de Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO LAJUS STRAPAZZON
Superintendente Regional

MARCONE DE LIMA SOUSA
Chefe da Divisão de Desenvolvimento

CARLOS BOSENBECKER
Procurador Regional

HEBERT GREIN
Chefe da Divisão de Obtenção de Terras

JOSÉ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária

JUARES ANTONIO MARTINS
Chefe da Divisão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2007

O COMITE DE DECISÃO REGIONAL - CDR, da SUPERINTENDENCIA REGIONAL do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no Estado do RIO DE JANEIRO, por seu Coordenador Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos III e VI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 15ª reunião, realizada em 25/04/2007, e

CONSIDERANDO a competência conferida ao CDR, nos termos do inciso I, do art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, acima aludido;

CONSIDERANDO que a instrução avançada do processo INCRA/SR-07/Nº 54180.000937/2004-75, contendo os procedimentos de vistoria e classificação do imóvel denominado Fazenda Rego D'Água, visando sua desapropriação conforme a Norma de Execução/INCRA/SD/Nº 35, de 25/03/2004, resultou na demonstração de que a área desse imóvel faz parte do imóvel Conjunto Novo Horizonte já desapropriado pelo INCRA, em face do que consta do processo nº 870010149-4, não justificando dar prosseguimento aos autos específicos da Fazenda Rego D'Água, nem dar validade aos atos componentes de suas peças;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Regional Especializada/RJ contidas na INFORMAÇÃO/INCRA/SR-07/J/SBCF/Nº 10/2007, acolhidas por sua Chefia, que propõe o cancelamento/anulação de todos os atos administrativos do citado processo administrativo INCRA/SR-07/Nº 54180.000937/2004-75;

CONSIDERANDO finalmente a deliberação do Comitê de Decisão Regional tomada em sua Reunião Extraordinária nº 14/2007, de 25/04/2007, supra citada, conforme consta da ata inserida nos autos, concluindo pela aprovação do parecer jurídico acima mencionado e pela anulação dos atos praticados no âmbito do processo em consideração, resolve:

Art. 1º Autorizar o Superintendente Regional a anular os atos administrativos constantes do procedimento administrativo INCRA/SR-07/Nº 54180.000937/2004-75, determinado o retorno dos autos à PRE/RJ para os fins de regularização final do registro da transmissão para o INCRA do domínio do imóvel Fazenda Rego D'Água, de forma integrada à desapropriação do Conjunto Novo Horizonte, tratada no âmbito do processo 870010149-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO DE NORONHA
Coordenador do Comitê Substituto

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2007

O COMITE DE DECISÃO REGIONAL - CDR, da SUPERINTENDENCIA REGIONAL do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no Estado do RIO DE JANEIRO, por seu Coordenador Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos III e VI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 15ª reunião, realizada em 25/04/2007, e

CONSIDERANDO a competência conferida ao CDR, nos termos da letra g, item III, da Tabela de Competências e Alçadas Decisórias, em Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA-INCRA nº 36, de 20/11/2006;

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico constitucional e infra-constitucional em vigor, especialmente o Decreto-Lei Federal 893/38, específico ao presente caso;

CONSIDERANDO que IVANILDE MELO DOS SANTOS, qualificados nos autos do processo administrativo INCRA/SR-07/RJ/Nº 54180.000450/2001-40 foi inscrita como ocupante do imóvel rural denominado "Sítio Nossa Senhora Aparecida", situado dentro da propriedade do INCRA, a Fazenda Nacional de Santa Cruz - FNCS, no 1º Distrito do Município de Itaguaí/RJ, conforme despacho do Superintendente Regional de 01/06/2001, exarado às fls. 38 dos autos;

CONSIDERANDO o acolhimento favorável do CDR aos pareceres constantes daqueles autos - em especial a manifestação técnica às fls. 91, bem como o pronunciamento jurídico de fls. 100/113, todos afirmativos do direito subjetivo da ocupante interessada em regularizar o domínio da área sob sua posse, limitado a 20 hectares como previsto no Decreto-Lei Federal 893/38, aplicável à regularização das ocupações existentes na FNCS;

CONSIDERANDO finalmente a deliberação do Comitê de Decisão Regional tomada em sua Reunião Extraordinária nº 15/2007, de 25/04/2007, supra citada, conforme consta da ata inserida nos autos, concluindo favoravelmente ao reconhecimento do domínio pleno à posse da ocupante, limitada à área de 20,0ha, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Superintendente Regional a alienar, em favor IVANILDE MELO DOS SANTOS, o domínio pleno da área que ocupa no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", localizado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no 1º Distrito de Itaguaí/RJ, limitada à área de 20,0ha, na forma caracterizada na minuta do CONTRATO DE VENDA DO DOMINIO PLENO juntada à contracapa, determinado, após a sua assinatura, a adoção das providências contábeis e financeiras requeridas para a sua consumação, com a correspondente juntada da planta do imóvel e seu memorial descritivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO DE NORONHA
Coordenador do Comitê Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL O INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do art. 7º e do Inciso I do Art. 9º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com os Incisos VI e XVI do Art. 119, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 69, de 19 de outubro de 2006, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Item I do Inciso 8, do Anexo I da Instrução Normativa nº 33, de 23 de maio de 2006, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.001173/04-19, resolve:

RESCINDIR, com supedâneo nas Leis 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF01000000164, firmado com o parceiro JOELMO LEAL DA SILVA, assentado na parcela nº 58, situada no Projeto de Assentamento Vale do Macacão, localizado no Município de Flores de Goiás/GO.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL, SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 21 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso VII do Art. 119 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº 069 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia 20 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel rural denominado Fazenda SERRA VERDE, com área registrada de 2.126,7874ha (dois mil, cento e vinte e seis hectares, setenta e oito ares e setenta e quatro centiares), localizado no Município de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, desapropriada para fins de Reforma Agrária, pela Carta Precatória nº 153/2007-SPA, Extraído dos Autos da Ação de Desapropriação nº 2006.36.00.010828-9 Classe 05110, cuja imissão de posse de 12 de abril de 2007, e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo Judicial de Desapropriação nº 2006.36.00.010828-9 Classe 05110, e o Processo de Desapropriação nº 54.241.000515/2004-38, Objeto dos Registros matrícula nºs 5.599, ficha 01, Livro 02, nº 5.600, ficha 01, Livro 02 e nº 22.354, ficha 01, Livro 02, todos devidamente registrados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças - MT, Processo de criação INCRA/SR-13 Nº 54240.001493/2007-86, decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve: